



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA QUE COMPREENDE: COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, DESIGN GRÁFICO E COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES ENVOLVIDAS NO ESTUDO, NO PLANEJAMENTO, NA CONCEITUAÇÃO, NA CONCEPÇÃO, NA CRIAÇÃO E NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTER E A GUINAWEB ATELIÊ DESIGN.**

**REF.:CONTRATO Nº 44/2016**

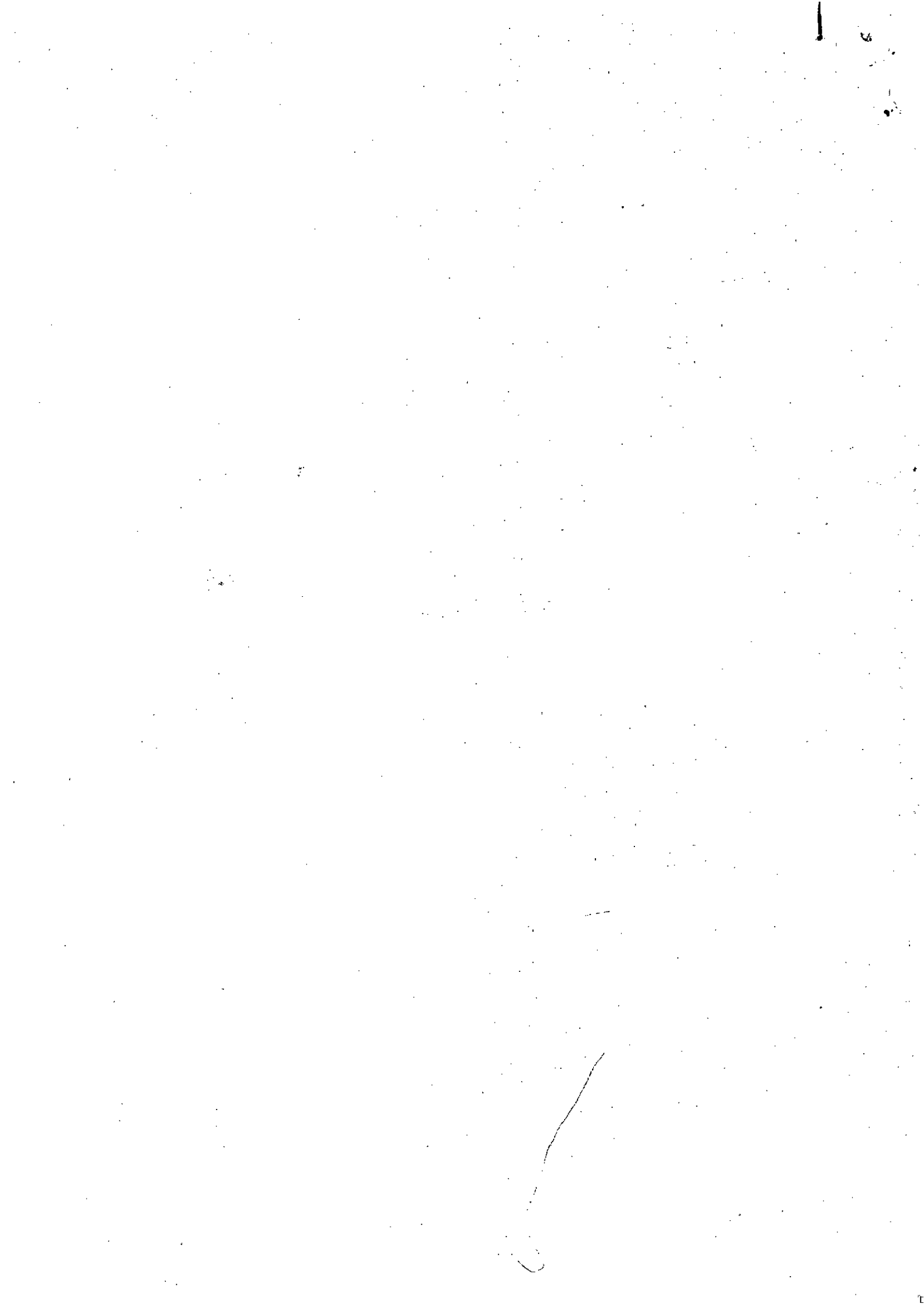
**PROCESSO CONTER Nº 50/2016**

**O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER**, pessoa jurídica de direito público, instituído por meio da Lei nº 7.394/85, regulamentado pelo Decreto nº 92.790/86, alterado pelo Decreto nº 9531/2018, com sede no SRTVN Q.701 - Bloco "P" Salas 2060/62 – Edifício Brasília Rádio Center – Brasília/DF, CNPJ nº 03.635323/0001-40, por intermédio de seu representante legal, Diretor Presidente **TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS**, brasileiro, divorciado, carteira de identidade nº 672281 - SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 272509.113-68 doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GUINAWEB – ATELIÊ DESIGN**, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 09.129.210/0001-59, com sede em SEPS 705/905 Bloco C Sala 122 - Brasília/DF, representada neste ato pelo seu sócio proprietário **AGUINALDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.206.381, inscrito no CPF/MF sob o n.º 619.562.101-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo resultante de regular processo administrativo licitatório realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 - TIPO TÉCNICA E PREÇO na regra disposta na Lei 8.666/93 e suas atualizações e nos termos historiados no Processo administrativo licitatório nº 50/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato está voltado para a prestação de serviços de comunicação integrada que compreende: comunicação publicitária, design gráfico e comunicação digital,







## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

compreendendo o conjunto de atividades envolvidas no estudo, no planejamento, na conceituação, na concepção, na criação e na execução dos trabalhos de comunicação da CONTRATANTE na forma do contrato originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato **permanece** na monta de **R\$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais)**, bem como, seu valor global de **R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)** para a execução de todos os serviços, objeto deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratual, correrão à dotação orçamentária do CONTER no elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 (Serviços Técnicos Profissionais PJ).

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE procederá a fiscalização necessária por meio do senhor **LAÉRCIO TOMÁZ**, especialmente designado na forma estabelecida no contrato originário.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro de 2019.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam **INTEGRALMENTE RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato para a Prestação de Serviços firmado entre o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER e o CONTRATADO, com efeitos a contar do término da vigência do primeiro Termo Aditivo avençado entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação pelo CONTER no D.O.U. conforme artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.







**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

Estando assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

E, por estarem de comum acordo quanto às cláusulas e condições ora pactuadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 28 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER**

**MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS – DIRETOR PRESIDENTE**

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GUINAWEB – ATELIÊ DESIGN**

**AGUINALDO VIEIRA DA SILVA**

**CONTRATADO**

Testemunhas: 1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_







# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 11/01/2019 | Edição: 8 | Seção: 3 | Página: 157

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONTRATADA: GUINAWEB -ATELIÊ DESIGN. Contrato nº 44/2016. Objeto: Prestação de serviços de comunicação integrada que compreende: comunicação publicitária, design gráfico e comunicação digital, compreendendo o conjunto de atividades envolvidas no estudo, no planejamento, na conceituação, na concepção, na criação e na execução dos trabalhos de comunicação da Contratante na forma do Contrato originário, conforme historiado no PA N° 50/2016. Vigência: 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro/2019. Valor Global: R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais) para execução de todos os serviços contratados.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



